PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

LEI N.º 313, DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a cancelar lançamentos tributários, constantes da dívida ativa, dos anos de 1993 e 1994, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar lançamentos tributários, inscritos em dívida ativa, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, dos anos de 1993 e 1994, ocorridos por falha no sistema de informatização, e incidentes sobre os imóveis relacionados no anexo único desta Lei.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 Março de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -